



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 018/2004

06/05/2004

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a SOCIEDADE RURAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Conforme o artigo 69, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, alterado pela Lei Municipal nº 019/2002, de 03.06.2002, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, a celebrar convênio com a SOCIEDADE RURAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ, entidade associativa, com Diretoria e Estatuto próprios, sem finalidades lucrativas, com sede nesta Cidade de Laranjeiras do Sul-PR.

§ 1º. O Poder Executivo repassará mensalmente à SOCIEDADE RURAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ, a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear as despesas com funcionários, para o desenvolvimento de suas atribuições no atendimento dos objetivos constantes do seu Estatuto.

§ 2º. O convênio a ser firmado sob o amparo desta lei, deverá ser rescindido no último dia útil do mês de dezembro de 2004.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de abril de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2004.


CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal